



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Batista Independente		
EMENTA: Recredencia o Colégio Batista Independente, INEP 23199598, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 8069116/2017	PARECER 1414/2017	Nº APROVADO EM: 21.11.2017

I – RELATÓRIO

Luzia Helena Veras Timbó, diretora pedagógica do Colégio Batista Independente, INEP 23199598, por meio do processo nº 8069116/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, com sede à Rua José Pedra, 1431, Bairro Parque Dois Irmãos, CEP: 60.743-243, nesta capital, CNPJ nº 10.393.635/0001-50.

A instituição está credenciada neste Conselho sob o Parecer nº 1756/2013, com validade até 31.12.2017.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Luzia Helena Veras Timbó, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 4114, e como secretária escolar, Antônia Karine da Silva, legalmente habilitada, Registro nº 60081.

O corpo docente da instituição é composto de 15 professores, sendo 12 com habilitação, perfazendo um total de 80% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 523 títulos para um total de 275 alunos matriculados, proporcionando 1,9 de livros por alunos.

As dependências físicas apresentam 9 salas de aula, 7 banheiros, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de coordenação, biblioteca, tesouraria, área para recreação, quadra de esporte coberta, cozinha e almoxarifado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1414/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 706/2017, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Batista Independente, INEP 23199598, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE